



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE PERNAMBUCO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Processo de contratação direta da empresa C&A Material de Construção LTDA-ME, CNPJ nº 24.921.078/0001-07, objetivando a aquisição de equipamento em caráter emergencial de Contactor 3TF-52 22-ONAI 220V.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No último sábado, 20 de julho de 2024, por volta das 06 horas, houve um surto de tensão na rede de distribuição da concessionária (Neoenergia), acarretando o desligamento do Quadro Elétrico Principal (QEP) da Capitania dos Portos de Pernambuco (CPPE), quadro responsável pela alimentação de 90% da carga total da Organização Militar.

A equipe elétrica da CPPE fez uma avaliação e detectou que o Contactor 3TF53-250A – 220V do quadro desarmou por sobrecorrente, fenômeno que causou curto-circuito na bobina do equipamento, inutilizando-o em definitivo, uma vez que não há serviço de reparo para este caso. Assim, para a realimentação do QEP, faz-se necessária a aquisição de uma nova peça para substituição.

Sem esse equipamento, os serviços vitais da CPPE ficam paralisados, pois 90% da CPPE fica sem energia. Assim sendo, tempestivamente, foi realizada uma busca do equipamento no comércio local, sem sucesso, principalmente por não ser um item considerado de alta demanda. Na segunda-feira, 22 de julho, conseguiu-se encontrar três possíveis fornecedores com capacidade de pronta-entrega, sendo as especificações técnicas do equipamento satisfeitas e o melhor valor de oferta sido feito pela empresa C&A Material de Construção LTDA-ME - CNPJ 24.921.078/0001-07, para o Contador 3TF-52 22-ONAI – 250A-220V SIEMENS.

Ressalte-se que o não restabelecimento do fornecimento de energia da CPPE refletiria prejuízos a serviços essenciais, como o **Atendimento aos Veteranos e Pensionistas da Marinha**; o **Grupo de Atendimento ao Público** (GAP) – responsável pelos serviços cartoriais relacionados às

embarcações inscritas no Estado de Pernambuco, tanto de cunho profissional quanto de esporte/recreio, e também da regularização da situação de trabalho dos diversos profissionais aquaviários do Estado; e de continuidade obrigatória/ininterrupta, o **Serviço de Busca e Salvamento Marítimo**, em virtude de acordos internacionais assumidos pelo Brasil, na Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (Convenção SOLAS), na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM, Jamaica 1982) e na Convenção Internacional de Busca e Salvamento Marítimo (Hamburgo, 1979).

Do exposto, a fim de serem evitados prejuízos maiores de natureza sócio-econômica, optou-se pela aquisição, em caráter extraordinário e emergencial do equipamento, a fim de proporcionar o restabelecimento dos serviços prestados pela CPPE aos cidadãos, além de serem evitadas outras avarias, que certamente demandariam gastos de mais recursos do que o gasto com a recomposição da funcionalidade de segurança operacional do QEP, com amparo legal no inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não houve contratação anterior, visto que esta é a primeira em caráter emergencial, para este tipo de equipamento.

4. PESQUISA DE MERCADO

Está anexa aos autos, juntamente com o mapa comparativo de preços.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Mediante a particularidade do objeto, a solução para a contratação se deu por meio de dispensa de licitação em caráter de emergência, virtude ao comprometimento do funcionamento do Contactor 3TF-52 22-ONAI 220V SIEMENS, componente do quadro elétrico principal de distribuição, com a devida proteção.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA

A demanda foi essencial para resolver o problema ocorrido no dia 20/07/2024.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando portanto o serviço realizado, o valor total da contratação é de R\$ 5.276,00 (cinco mil, duzentos e setenta e seis reais).

8. PLANEJAMENTO

Consta no PAR:

SIM () NÃO (X) - Contratação em caráter emergencial.

Gestão/unidade:783340/00001

Fonte Recurso: 0150000077

Programa de Trabalho: 237119

Natureza de Despesa: 339030

Ação Interna: L475MN20133

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Aquisição de contactor para restabelecimento do funcionamento do QEP da CPPE. Ressalta-se que a avaria foi ocasionada por uma falha elétrica da rede da concessionária, sendo, portanto, afastada a causa da avaria por falta de manutenção do equipamento.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme o estabelecido no inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021, em caráter de emergência.

11. SUPORTE LEGAL

A contratação se justifica na necessidade emergencial operacional desta Capitania na aquisição do Contactor 3TF-52 22-ONAI 220V SIEMENS do quadro elétrico principal desta OM; haja vista, o fato ocorrido em 20 de julho de 2024, data da avaria do equipamento, e falta de energia, levando a descontinuidade do serviço público e visando evitar prejuízos financeiros futuros, por uma possível religação direta do quadro, sem o contactor (item de segurança), colocando em risco outros equipamentos de maior valor, atendendo o inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

EDUARDO CESAR RODRIGUES DE LIMA
Cabo (TE)
Ajudante da seção de Elétrica

LEANDRO PEREIRA DE MOURA
Suboficial (EL)
Supervisor da Elétrica

CARLOS ADILSON FERREIRA
Capitão-Tenente (RM1-AA)
Divisão de Serviços Gerais

13. APROVAÇÃO

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, de forma motivada, com base na dispensa de licitação, nos termos do Art. 72 e 75 da lei 14.133/2021, pois o mesmo constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência.

Recife-PE, na data da assinatura digital.

CARLOS FREDERICO TOJAL DO VALE

Capitão de Mar e Guerra

Capitão dos Portos